



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 –
TCE/SETI/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), o Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR); a Universidade Estadual de Londrina (UEL); a Universidade Estadual de Maringá (UEM); a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); a Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO); a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com a finalidade específica de ações no âmbito do Programa Anual de Fiscalização (PAF) do TCEPR.

O **ESTADO DO PARANÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão da Administração Pública Estadual, doravante denominada **SETI**, inscritas respectivamente nos CNPJ/MF nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ/MF nº 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Secretário **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], designado pelo Decreto nº 020/23, de 1º de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; o

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ – TCE-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete s/n, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e RG/CI nº [REDACTED];

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, doravante denominada **UEL**, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina - Paraná, neste ato representada por sua Reitora **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada **UEM**, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá - Paraná, neste ato representada por seu Reitor **LEANDRO VANALLI**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED]; a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada **UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa - Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Reitor **MIGUEL SANCHES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] - SSP/PR e do CPF nº [REDACTED]; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada **UNIOESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 70.680.037/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel - Paraná, neste ato representada por seu Reitor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] IIP/PR e do CPF nº [REDACTED]; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada **UNICENTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, Guarapuava - Paraná, neste ato representada por seu Reitor **FÁBIO HERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED]; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho - Paraná, neste ato representada por seu Reitor **FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED]; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por sua Reitora **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF [REDACTED]

CONSIDERANDO:

- A Visão Institucional estabelecida no Planejamento Estratégico do TCE-PR 2022-2027 expressa em termos de “Consolidar o Tribunal de Contas como órgão mais próximo da sociedade, com mais resultados que a beneficiem”, assim como o Objetivo Estratégico de “Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações”;
- O exercício do controle externo como atividade cada vez mais alinhada com as demandas sociais, regionais e locais;
- Que é um direito de todo cidadão a fiscalização da aplicação do recurso público;
- Que o Governo do Paraná mantém, em regime de gratuidade, um dos Sistemas Estaduais de Ensino Superior mais significativos do país;



- O papel da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em definir, coordenar e executar políticas e diretrizes nas áreas de ensino superior, num processo de contínuo desenvolvimento em prol da sociedade paranaense; e
- As funções constitucionais indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná para a formação de quadros profissionais qualificados e cidadãos.

CELEBRAM, de comum acordo, com observância à Lei Federal 14.133/21; à Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, no que couber, o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica – TCT tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de cooperação técnica entre o TCE-PR e o Sistema Estadual de Ensino Superior, a fim de, por um lado, implementar um programa extensionista de apoio à fiscalização da gestão pública paranaense, por outro, fomentar o controle social, por meio de capacitação e engajamento, visando a:

I – aprimorar a percepção cotidiana das deficiências e problemas enfrentados quanto à prestação de serviços públicos, ou mesmo da atuação da administração municipal na melhoria das condições de vida da população, podendo ser instrumento fundamental para direcionar as ações do controle externo nas áreas mais vulneráveis em cada região do Estado, tornando esta função mais eficiente, eficaz e efetiva;

II – otimizar e incrementar a atuação do TCE-PR nas atividades de fiscalização do Poder Público local, por meio da cooperação técnica-institucional entre entes representativos da sociedade, como Universidades;

III – permitir o fortalecimento da Gestão Pública, na medida em que auxilia no aprimoramento de processos de controle, na priorização de programas e projetos, na redução dos desvios e na efetividade da ação pública global;

IV – atuar para o desenvolvimento da consciência política e cidadã nos estudantes do Ensino Superior, estimulada pela busca de novos patamares de participação popular; e

V – estimular o desenvolvimento de mecanismos que possibilitem a formação e manutenção de ampla rede de controle.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Sem prejuízo de outros, são esperados, minimamente, os seguintes benefícios:

- I. Realização de trabalhos conjuntos, com temas de extensão variados e multidisciplinares;
- II. Engajamento da Academia na participação cidadã, propiciando a formação de ampla rede de controle social;
- III. Capacitação voltada à atuação do controle externo e responsabilidade profissional;
- IV. Colaboração na validação das ações de fiscalização realizadas pelo TCE-PR;
- V. Fortalecimento de parcerias com entidades representativas da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

3.1 Compete à SETI:

- a) Coordenar as ações referentes ao presente Termo, junto à IEES;
- b) Firmar parceria com as universidades estaduais para repasse de recursos no financiamento da execução dos Planos de Trabalho, supervisionando a aplicação destes recursos, quando aplicável, com base no Decreto 11.180/22 - regime de execução orçamentária descentralizada;
- c) Designar um Coordenador Estadual para cada Plano de Trabalho específico correspondente à política pública a ser fiscalizada no âmbito deste TCT;
- d) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos Planos de Trabalho relacionados a este TCT, no que se refere às parcerias com as IEES, com ou sem apoio financeiro da SETI, emitindo pareceres e propondo a adoção de medidas cabíveis;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do TCE-PR, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TCT, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Providenciar a publicação do presente TCT no Diário Oficial do Estado;

3.2. Compete às Universidades Estaduais do Paraná:

- a) Oferecer suporte à continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito deste TCT;
- b) Indicar docente para a função de coordenador de cada Plano de Trabalho;
- c) Constituir equipes de trabalho para a realização das atividades de fiscalização definidas em conjunto com o TCE;



- d) Planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos Planos de Trabalho específicos, disponibilizando a estrutura já existente na universidade e providenciando sua adequação às necessidades específicas;
- e) Divulgar no meio acadêmico as oportunidades de envolvimento com ações desenvolvidas no âmbito deste TCT como agente de formação social, estudos e debates sobre o tema;
- f) Estimular os Colegiados de cursos a incluírem as ações desenvolvida no âmbito da parceria como ações de curricularização da extensão e/ou atividades curriculares complementares.

3.3 Compete ao TCE-PR:

- a) Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com a SETI e as Universidades, a execução deste TCT;
- b) Quando aplicável, firmar parceria com as universidades estaduais para repasse de recursos no financiamento dos Planos de Trabalho, conforme disposições do Termo de Execução Descentralizada, com base no Decreto 11.180/22 - regime de execução orçamentária descentralizada;
- c) Conceder certificação de participação nas ações decorrentes deste TCT, por meio da Escola de Gestão Pública do TCEPR, conforme especificado nos Planos de Trabalho;
- d) Definir, em conjunto com a SETI e as Universidades, e prover os cursos de capacitação atinentes aos Planos de Trabalho específicos, disponibilizando os técnicos especializados e os recursos necessários;
- e) Propor à SETI e às Universidades os Planos de Trabalho específicos, que definam o escopo de atuação das equipes das Universidades;
- f) Prover às equipes das Universidades suporte técnico;
- g) Orientar as equipes das Universidades na condução sistemática e coordenada das coletas e análises de informações solicitadas pelo TCE-PR de acordo com a base conceitual e metodológica adotada pelo TCE-PR em seus planos de fiscalização;
- h) Designar grupo de trabalho do TCE-PR com representantes das unidades técnicas envolvidas nas atividades deste TCT;
- i) Comunicar os entes e entidades a respeito das atividades colaborativas de fiscalização a serem realizadas pelas equipes das Universidades e do TCE-PR;



- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da SETI e das Universidades ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TCT, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Promover a divulgação das ações realizadas, sempre que possível, valorizando a parceria;
- l) Publicar extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE IMAGEM

Os indivíduos das equipes das Universidades envolvidos nas ações decorrentes deste TCT assinarão o Termo de Confidencialidade, constante do Anexo II, pelo qual aceitarão as regras da política de segurança da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e obedecerão às normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Os signatários deste TCT e de seus aditamentos comprometem-se a não utilizar a imagem uns dos outros em campanhas institucionais, em correspondências oficiais e em ações que não estejam previamente ajustadas formalmente, sem que haja consentimento dos atores do TCT.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCE-PR e a SETI devem manter interlocutores para todos os assuntos relacionados a este TCT, sendo:

I – dois representantes do TCE-PR;

II – dois representantes da SETI

Parágrafo Primeiro: A gestão do presente TCT no TCE-PR será de responsabilidade da Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS, sob a supervisão da Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF, ou outras unidades que as substituam no Regimento Interno do TCE-PR.

Parágrafo Segundo: A gestão do presente TCT na SETI será de responsabilidade da Diretoria de Ensino Superior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Cabe à SETI e ao TCE-PR estabelecerem as ações para a execução dos Planos de Trabalho específicos, que devem obrigatoriamente contemplar o previsto no artigo 681 do Decreto Estadual nº 10.086/22, com destaque para a forma e metodologia de comprovação do cumprimento do objeto deste Termo, incluindo-se a descrição de parâmetros objetivos, bem como definirem,



conforme as particularidades de cada ação, a necessidade de apoio financeiro para sua execução.

Parágrafo único: Os Planos de Trabalho específicos que, conforme conveniência e oportunidade das partes, prevejam o repasse de recursos, deverão seguir as normas previstas no Decreto 11.180, de 2022 e demais procedimentos específicos do órgão financiador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TCT vigorará por tempo indeterminado, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TCT poderá ser alterado, aditado ou rescindido, desde que uma das partes assim o deseje, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão dos atos decorrentes da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações decorrentes de questões que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento que, após lido por todos os partícipes, passa a ser assinado eletronicamente e datado na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR)





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná
(SETI)



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR


MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO

Reitora

Universidade Estadual de Londrina (UEL)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA


LEANDRO VANALLI

Reitor

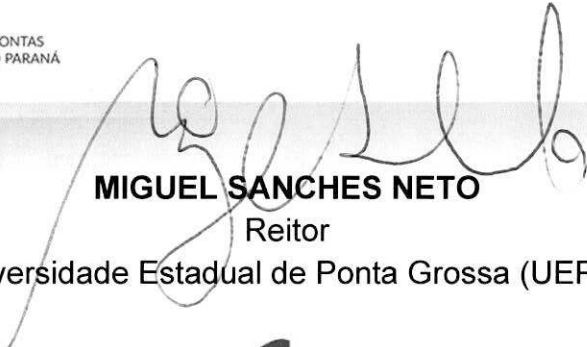
Universidade Estadual de Maringá (UEM)





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ


MIGUEL SANCHES NETO

Reitor

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

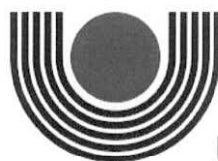


Universidade Estadual
de Ponta Grossa


ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná


FÁBIO HERNANDES

Reitor

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)



UNICENTRO
PARANÁ



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI

Reitor

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)



SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)



UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2024 | 2025

CONTROLE EXTERNO E CONTROLE SOCIAL

COORDENADORIA-GERAL
DE FISCALIZAÇÃO

LISTA DE SIGLAS

AFD - Agência Francesa de Desenvolvimento

AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CACS - Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social

CAGE - Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

CAUD - Coordenadoria de Auditorias

CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CETIC - Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CGE - Controladoria Geral do Estado do Paraná

CGF - Coordenadoria-Geral de Fiscalização

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CMEX - Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná

COP - Coordenadoria de Obras Públicas

COSIF - Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização

DER - Departamento de Estradas de Rodagem

DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

FERROESTE - Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

FONPLATA - Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata

ICE - Inspeção de Controle Externo

IDR-Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

IEES - Instituições de Ensino Superior

IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal

ITP - Índice de Transparência da Administração Pública

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

NBASP - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público

NDB - *New Development Bank*

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OS - Organização Social

OSC - Organização da Sociedade Civil

OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PAF - Plano de Fiscalização

PGE - Procuradoria-Geral do Estado

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

PROGOV - Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo

RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social

SAA - Sistema de Abastecimento de Água

SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná

SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná

SECID - Secretaria de Estado das Cidades do Paraná

SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná

SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná

SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná

SES - Sistema de Esgotamento Sanitário

SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná

SETU - Secretaria de Estado do Turismo do Paraná

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TCU - Tribunal de Contas da União

TJPR - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	5
2	MAPA DO PAF 2024-2025.....	7
3	DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO PRIORITÁRIAS.....	9
4	DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO SUPLEMENTARES.....	17
5	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO PAF	20
6	CONTROLE SOCIAL NO PAF	22
7	CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PAF	24
8	ESCLARECIMENTOS FINAIS	25
	APÊNDICE 1 – AUDITORIAS EM PROGRAMAS COFINANCIADOS	27
	APÊNDICE 2 – ARCABOUÇO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	30
	APÊNDICE 3 - LIMITES DA FORÇA DE TRABALHO DISPONÍVEL	33
	APÊNDICE 4 - METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PAF 2024-2025.....	34

1 APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) é o órgão responsável pela fiscalização do uso do dinheiro público no Estado e nos 399 Municípios paranaenses, em complemento à atividade fiscalizadora do Poder Legislativo – Assembleia Legislativa do Estado e Câmaras de Vereadores dos Municípios.

Nesse sentido, o TCE-PR oficializa neste Plano de Fiscalização (PAF) as suas diretrizes de fiscalização priorizadas para os próximos dois exercícios. Oportunamente, esclarece-se que o Regimento Interno do TCE-PR foi recentemente alterado pela Resolução nº 104/2023¹, de modo que o período de vigência do PAF passou a ser de dois anos. Por esse motivo, o presente Plano de Fiscalização abrangerá o biênio 2024-2025.

Dentro do arcabouço do planejamento institucional do TCE-PR, este PAF é alinhado ao Plano Estratégico vigente para o período de 2022 a 2027, que estabeleceu para o órgão a *missão* de atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas.² Assim, a elaboração do PAF foi guiada pela *visão* de estabelecer uma relação de proximidade com a sociedade civil, gerando mais resultados que a beneficiem.

Nesse contexto, cidadãos de 86% dos municípios paranaenses contribuíram na escolha das prioridades da fiscalização do TCE-PR por meio de uma pesquisa aberta disponibilizada nas redes sociais do órgão durante a primeira quinzena de setembro de 2023.³ Os principais problemas da sociedade paranaense apontados pelos respondentes da pesquisa estavam relacionados às áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, obras públicas e cidadania. Como veremos ao longo deste documento, tais áreas foram todas contempladas dentre as diretrizes de fiscalização do TCE-PR para o biênio 2024-2025.

Adicionalmente, o TCE-PR ambiciona estreitar os laços com a sociedade civil organizada pela *colaboração entre o controle externo e o controle social*, fortalecendo os meios pelos quais os cidadãos paranaenses podem acompanhar e potencializar o

¹ Conforme Acórdão nº 3180/23 – Tribunal Pleno (processo 345806/23).

² O Apêndice 2 detalha o arcabouço de planejamento institucional do TCE-PR.

³ [Cidadãos podem ajudar a definir temas da fiscalização do TCE-PR em 2024 - Portal TCE-PR](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento). Acesso em 17/10/2023.

controle da gestão pública. Portanto, para ampliar o exercício da *cidadania ativa*, este PAF prevê fiscalizações com o envolvimento direto de representantes da sociedade civil a respeito de atos da gestão pública e do uso de recursos públicos. Tais fiscalizações estarão destacadas no documento.

2 MAPA DO PAF 2024-2025

O PAF 2024-2025 aborda 113 diretrizes de fiscalização, sendo 90 classificadas como prioritárias que estão distribuídas entre 23 relativas ao âmbito municipal, 63 ao âmbito estadual, além de 4 diretrizes multinível, ou seja, referentes simultaneamente às esferas municipal e estadual.

Os três gráficos abaixo ilustram este cenário. O primeiro gráfico representa o quantitativo de diretrizes por funções de governo,⁴ ou seja, com base nas principais áreas temáticas da gestão pública que foram priorizadas para a fiscalização. O segundo gráfico quantifica as diretrizes frente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos na Agenda 2030 pela Organização das Nações Unidas,⁵ indicando sua relação com os grandes problemas que afligem a sociedade moderna e devem ser enfrentados pela comunidade internacional. O terceiro gráfico quantifica a distribuição das diretrizes entre as unidades técnicas com jurisdição estadual (Inspetorias de Controle Externo - ICE) e com jurisdição municipal (Coordenadorias).

Diretrizes Prioritárias por Função de Governo (qtd.)



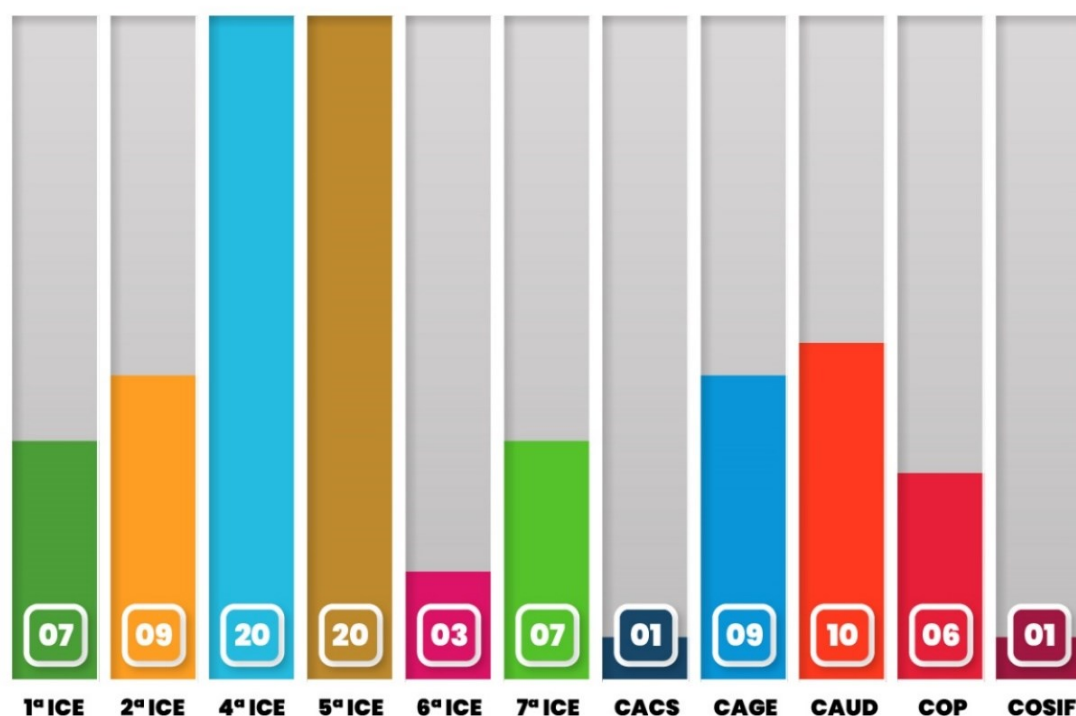
⁴ Baseado na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

⁵ Maiores informações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável podem ser obtidas em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> e <https://odsbrasil.gov.br>. Acesso em 19/10/2023.

Diretrizes Prioritárias por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (qtd.)



Diretrizes Prioritárias por Unidade Técnica (qtd.)⁶



⁶ A contagem excede as 90 diretrizes prioritárias devido à existência de fiscalizações multinível, que podem englobar mais de uma unidade técnica.

3 DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO PRIORITÁRIAS

Este capítulo estabelece as *diretrizes de fiscalização prioritárias* do TCE-PR para o biênio 2024-2025. Para chegar a essa definição, foram empregados os critérios de risco, relevância e oportunidade. Especificamente, foram consideradas a opinião popular sobre os principais problemas enfrentados pela população paranaense na prestação de serviços públicos e garantias essenciais, assim como a percepção técnica dos auditores sobre essa mesma perspectiva e sobre a perspectiva de contribuição da diretriz para o aprimoramento da administração pública.⁷

Para fins de controle gerencial, a tabela das diretrizes também indica quais são as unidades responsáveis por conduzir o planejamento operacional, a execução e a relatoria de cada fiscalização. Adicionalmente, para fins de transparência e incentivo à cidadania ativa, estão graficamente destacadas as diretrizes que podem envolver a participação do controle social sobre a gestão pública, em colaboração com o TCE-PR.

Dentre as prioridades elencadas encontram-se ações segmentadas em levantamentos, acompanhamentos e em auditorias operacionais, financeiras e de conformidade. Em resumo, os levantamentos aqui dispostos têm como objetivo produzir e divulgar informações de interesse à sociedade e aos gestores públicos. Os acompanhamentos têm como objetivo fiscalizar atos e processos de gestão, de forma concomitante e contínua, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade⁸. Já as auditorias operacionais têm como objetivo avaliar se determinado aspecto da gestão pública está alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento; as auditorias financeiras, avaliar a fidedignidade e a eventual existência de distorções relevantes em demonstrações financeiras da administração pública; e as auditorias de conformidade, avaliar se um determinado objeto está de acordo com as leis e normas aplicáveis ao caso concreto.⁹

Segue abaixo relação das diretrizes de fiscalização prioritárias para o biênio de 2024 e 2025.

⁷ O Apêndice 4 detalha a metodologia de elaboração do PAF 2024-2025.

⁸ Art. 257 do Regimento Interno do TCE-PR (Resolução nº1/2006).

⁹ Para maiores informações, por favor, verifique as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), especialmente a NBASP 100 – Princípios fundamentais de auditoria do setor público, parágrafo 22. Disponível no site do Instituto Rui Barbosa (IRB): [NBASP 100](https://www.irb.br/nbasp/100). Acesso em 19/10/2023.

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Administração Administração de Concessões	P01	Acompanhar o processo de concessão do serviço de loterias do Estado do Paraná.	4ªICE	2024	-
	P02	Analisar a execução dos contratos de concessão dos pátios do DETRAN, no âmbito das responsabilidades da autarquia.	4ªICE	2024	-
	P03	Fiscalizar preventivamente a fase de seleção pública e, tempestivamente, a fase de execução de concessões, inclusive parcerias público-privadas, que tratem da delegação à iniciativa privada da exploração de bens ou da prestação de serviços públicos, no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	-
Administração Gestão e Governança	P04	Avaliar a adequação, a conformidade e a proporcionalidade dos cargos e funções de direção, chefia e assessoramento das entidades fiscalizadas pela 4ª ICE.	4ªICE	2024 e 2025	-
	P05	Fiscalizar a conformidade em registros e gastos com folhas de pagamentos municipais.	CAGE	2024 e 2025	-
	P06	Verificar a conformidade do portal de transparência da SANEPAR.	1ªICE	2024 – 1º sem	-
	P07	Auditar a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito das atribuições reservadas aos controladores e encarregados de dados dos jurisdicionados da 4ª ICE, conforme Decretos Estaduais nº 6.474/20 e nº 9.185/21.	4ªICE	2024	-
	P08	Avaliar contratos de gestão entre a Secretaria da Casa Civil e outras entidades estaduais.	4ªICE	2024 e 2025	-
	P09	Avaliar o procedimento de Audiências Públicas por parte da SEAP.	4ªICE	2024 e 2025	-
	P10	Avaliar o processo de estruturação funcional da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE).	4ªICE	2024	-
	P11	Realizar auditoria sobre a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito das atribuições reservadas à CGE, PGE, CELEPAR e CETIC, conforme Decretos Estaduais nº 6.474/20 e nº 9.185/21.	4ªICE	2024	-
	P12	Validar o Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), nos âmbitos estadual e municipal.	CACS/ICEs	2024 e 2025	Observatórios Sociais Universidades
	P13	Fiscalizar os métodos e procedimentos adotados pelas Unidades Centrais de Controle Interno para o apoio à administração na consecução de seus objetivos institucionais, no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	-

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Administração Gestão e Governança	P14	Fiscalizar os procedimentos de aquisição e de gestão contratual (exceto os pertinentes a engenharia e infraestrutura) e a adequação dos controles internos associados relativos aos programas cofinanciados, considerando as normas de contratação dos Organismos Internacionais e as normas e boas práticas nacionais.	CAUD	2024 e 2025	-
	P15	Levantar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).	COSIF	2024	-
Administração Gestão orçamentária, financeira e fiscal	P16	Acompanhar a elaboração dos estudos atinentes à revisão tarifária do registro de GRAVAME, no âmbito do DETRAN.	4ºICE	2024	-
	P17	Acompanhar a implantação do SIAFIC, no âmbito da SEFA.	4ºICE	2024	-
	P18	Analisar a conformidade dos processos de Renúncia de Receita e seus reflexos nas leis orçamentárias e registros contábeis, no âmbito da SEFA e da SEPL	4ºICE	2024 e 2025	-
	P19	Analisar a integridade das contas contábeis de caixa e equivalentes de caixa, no âmbito do Estado do Paraná.	4ºICE	2024	-
	P20	Avaliar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento financeiro do Estado do Paraná.	4ºICE	2024	-
	P21	Verificar a conformidade da informação contábil de registros de bens imóveis sem classificação, no âmbito do Poder Executivo estadual.	4ºICE	2024	Observatórios Sociais Universidades
	P22	Fiscalizar a gestão e a arrecadação das receitas tributárias no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	-
	P23	Fiscalizar a gestão municipal empreendida com a finalidade de assegurar sua sustentabilidade fiscal.	CAGE	2024 e 2025	-
	P24	Avaliar a efetividade das contratações de locação de carros pelo Estado.	4ºICE	2025	-
Administração Licitações e Contratos	P25	Avaliar contratos de publicidade no âmbito da SECOM.	4ºICE	2024 e 2025	-
	P26	Fiscalizar potencial fracionamento de objetos a partir das disposições trazidas pela Lei nº 14.133/21.	4ºICE	2025	-

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Administração Licitações e Contratos	P27	Realizar auditoria concomitante em procedimentos licitatórios conduzidos pela SEAP, CELEPAR, DETRAN e Casa Civil.	4ªICE	2024	-
	P28	Realizar avaliação de eficiência e eficácia das aquisições frente ao uso das modalidades de contratação, no âmbito da CELEPAR e da SEAP.	4ªICE	2025	-
	P29	Verificar a adequação dos procedimentos licitatórios gerenciados pelas entidades jurisdicionadas na 4ª ICE, frente à Nova Lei de Licitações, atinente à publicidade no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.	4ªICE	2024 e 2025	-
	P30	Fiscalizar de maneira tempestiva a fase de execução de contratos administrativos no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	-
Administração Parcerias com entidades paraestatais	P31	Verificar a adequação dos Contratos de Gestão firmados entre o Estado do Paraná e os Serviços Sociais Autônomos PARANACIDADE e INVESTPARANÁ.	5ªICE	2025	-
	P32	Fiscalizar preventivamente a fase de seleção e, de maneira tempestiva, a fase de execução de contratualizações e de parcerias pactuadas entre a administração pública e entidades paraestatais (OSC, OS, OSCIP), no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	Observatórios Sociais
Agricultura	P33	Avaliar a conformidade quanto à evidenciação contábil-financeira de unidades vinculadas à SEAB.	1ªICE	2025 - 1º sem	-
	P34	Avaliar as políticas e as ações desenvolvidas pela unidade de extensão rural do IDR-IAPAR.	1ªICE	2024 - 1º sem	Observatórios Sociais Universidades
Assistência Social	P35	Fiscalizar a gestão municipal e estadual na gestão da proteção social especial em alta e média complexidade, incluindo a assistência para população em situação de rua.	6ªICE/CAUD	2024 e 2025	-
	P36	Fiscalizar a gestão municipal para identificação da população em condição de vulnerabilidade, para prestação da proteção social básica e combate à insegurança alimentar.	CAUD	2024 e 2025	-
Cultura	P37	Fiscalizar as fases do processo de contratação pública (planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual) da cultura e esporte estadual.	2ªICE	2024 e 2025	-
Educação	P38	Fiscalizar a gestão das obras públicas atrasadas ou paralisadas estaduais, vinculadas à área da educação, visando avaliar as medidas adotadas para uma rápida retomada e conclusão dessas obras.	2ªICE	2024 e 2025	-
	P39	Fiscalizar a governança das contratações das IEES.	2ªICE	2025	-

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Educação	P40	Fiscalizar as fases do processo de contratação pública (planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual) da educação pública estadual.	2ªICE	2024 e 2025	-
	P41	Fiscalizar estrutura e despesa de pessoal no âmbito estadual, vinculadas à área da educação.	2ªICE	2024 e 2025	-
	P42	Fiscalizar o ciclo contábil da conta do ativo imobilizado da UNICENTRO e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	2ªICE	2024 e 2025	-
	P43	Fiscalizar o ciclo contábil da conta do ativo imobilizado e do almoxarifado da UENP.	2ªICE	2025	-
	P44	Fiscalizar o contrato de gestão da Paranaeducação.	2ªICE	2024	-
	P45	Fiscalizar preventivamente os processos licitatórios de aquisição de bens e de contratação de serviços no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	Observatórios Sociais Universidades
	P46	Fiscalizar o planejamento, as políticas e as ações empreendidas pelos municípios para mitigar os problemas de aprendizagem e permanência no ensino fundamental.	CAUD	2024 e 2025	Universidades
	P47	Fiscalizar a gestão da manutenção e da conservação das unidades escolares, no âmbito municipal.	COP	2024	Observatórios Sociais
Habitação	P48	Analisar os aspectos contábeis e financeiros na COHAPAR.	5ªICE	2024	-
	P49	Auditar a estruturação e a implementação da Política Habitacional do Estado do Paraná.	5ªICE	2024 e 2025	-
	P50	Fiscalizar a governança organizacional da COHAPAR.	5ªICE	2024	-
	P51	Fiscalizar a gestão de obras do subprograma estadual "Casa Fácil Paraná - Vida Nova" da COHAPAR, com recursos de financiamento internacional.	5ªICE/COP	2025	-
Indústria	P52	Avaliar a gestão e os processos da Fomento Paraná voltados para o desenvolvimento econômico e social.	5ªICE	2024	-

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Indústria	P53	Avaliar a governança organizacional na Fomento Paraná.	5ªICE	2025	-
	P54	Fiscalizar a conformidade em registros e gastos com folhas de pagamento do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
Judiciária	P55	Fiscalizar a fase de execução de contratos administrativos do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
	P56	Fiscalizar aspectos de controle interno visando a maturidade dos controles do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
	P57	Fiscalizar os demonstrativos contábeis do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
	P58	Fiscalizar os processos de planejamento e execução orçamentária do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
	P59	Fiscalizar preventivamente os processos licitatórios de aquisição de bens e de contratação de serviços do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
	P60	Fiscalizar preventivamente os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia do TJPR.	7ªICE	2024 e 2025	-
	P61	Fiscalizar a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em relação à solvência financeira e atuarial, no âmbito municipal.	CAGE	2024 e 2025	-
Saneamento	P62	Acompanhar a execução financeira do empreendimento da Barragem de Miringuava – SANEPAR.	1ªICE	2024	-
	P63	Acompanhar o processo de implantação do sistema Enterprise Resource Planning (ERP) na SANEPAR.	1ªICE	2024 – 1º sem	-
	P64	Verificar a importância do negócio CS Bioenergia S/A para o tratamento de lodo da SANEPAR, a economicidade da subsidiária e a possível aquisição da CS Bioenergia S/A.	1ªICE	2024 – 1º sem	-
	P65	Verificar a atuação da AGEPAR no atendimento do Novo Marco de Saneamento.	5ªICE	2025	-

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Saneamento	P66	Fiscalizar as estratégias e as ações empreendidas pelas microrregiões em conjunto com os municípios para mensurar e assegurar o cumprimento das metas de universalização de água e esgoto, através de sistemas de abastecimento de água (SAA) e sistemas de esgotamento sanitário (SES).	5ªICE/CAUD	2024 - 2º sem e 2025	-
	P67	Fiscalizar a gestão do saneamento básico, visando ao alcance das metas de universalização do Novo Marco do Saneamento, sobretudo quanto ao planejamento e às fontes de financiamento das ações e programas que buscam garantir o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário à população dos municípios.	CAUD	2024	-
Previdência Social	P68	Avaliar o Programa Nacional de Imunizações (PNI) – SESA.	1ªICE	2024	-
	P69	Fiscalizar a gestão de aquisições dos hospitais universitários.	2ªICE	2024 e 2025 - 1ªsem	-
	P70	Fiscalizar a gestão da atenção básica da saúde no âmbito municipal, com foco no monitoramento da sua taxa de resolutividade, na cobertura vacinal e no cuidado farmacêutico.	CAUD	2024 e 2025	Universidades
	P71	Fiscalizar as políticas e as ações empreendidas pelos municípios, nas áreas de saúde, educação e assistência social, para identificar e mitigar os problemas na prestação dos serviços de atendimento à saúde mental.	CAUD	2024 e 2025	Universidades
Segurança Pública	P72	Avaliar e fiscalizar as contratações e entregas dos aparelhos de escâneres corporais a serem empregados, de forma segura e humanizada, nas revistas de visitantes à população carcerária das unidades penais do Estado do Paraná, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana.	6ªICE	2024 e 2025	-
	P73	Avaliar e fiscalizar se a qualidade da alimentação fornecida, pelas contratadas, à população carcerária e aos funcionários das unidades penais do Estado do Paraná, está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana.	6ªICE	2024 e 2025	-
Transporte	P74	Analisar a contratação do transporte intermunicipal de passageiros, no âmbito do DER.	5ªICE	2024	-
	P75	Audit a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia das entidades vinculadas à área de infraestrutura estadual.	5ªICE	2024 e 2025	-
	P76	Avaliar a governança organizacional na Ferroeste.	5ªICE	2025	-
	P77	Avaliar a política de transporte rodoviário do Estado do Paraná e sua integração com os demais modais de transporte.	5ªICE	2024	-
	P78	Fiscalizar as operações dos Fundos Estaduais vinculadas à área de infraestrutura estadual.	5ªICE	2025	-

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES PRIORIZADAS	RESP.	PERÍODO PREVISTO	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Transporte	P79	Verificar a conformidade dos editais das obras e serviços de engenharia das entidades vinculadas à área de infraestrutura estadual.	5ªICE	2024 e 2025	-
	P80	Verificar o desempenho da gestão da autoridade portuária no âmbito da Portos Paraná.	5ªICE	2025	-
	P81	Verificar o processo de fiscalização dos contratos de obras no âmbito do DER.	5ªICE	2024	-
Urbanismo	P82	Analisar o edital do transporte da Região Metropolitana de Curitiba, no âmbito da AMEP.	5ªICE	2024 e 2025	-
	P83	Auditar o processo de planejamento, coordenação e execução das obras e serviços de engenharia de edificações, no âmbito da SECID.	5ªICE	2025	-
	P84	Fiscalizar as operações do PARANACIDADE voltadas para a execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano.	5ªICE	2025	-
	P85	Fiscalizar a gestão do transporte coletivo municipal, sobretudo no que diz respeito à qualidade da prestação do serviço, considerando o processo de planejamento para o início da operação, o acompanhamento contínuo da execução do serviço e a execução contratual, inclusive o controle dos custos.	CAUD	2024 - 1º sem	-
	P86	Fiscalizar, em âmbito municipal, o planejamento e a gestão da política de mobilidade para a promoção da priorização modal, com alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.	CAUD	2024 e 2025	Universidades
	P87	Fiscalizar a gestão das obras públicas atrasadas ou paralisadas municipais, visando avaliar as medidas adotadas para uma rápida retomada e conclusão dessas obras.	COP	2024 e 2025	Observatórios Sociais Universidades
	P88	Fiscalizar preventivamente a fase de seleção pública e tempestivamente a fase de execução de obras e serviços de engenharia oriundos de programas cofinanciados.	COP	2024 e 2025	-
	P89	Fiscalizar preventivamente os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.	COP	2024 e 2025	-
	P90	Fiscalizar tempestivamente a fase de execução de obras e serviços de engenharia municipais, com ênfase em edificações e pavimentação.	COP	2024 e 2025	-

Acompanhamento
Levantamento

Auditoria Operacional
Auditoria de Conformidade

Auditoria Financeira
Possível ação com auxílio do Controle Social

4 DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO SUPLEMENTARES

Considerando que este PAF é vigente pelo período de dois anos e há a possibilidade de reavaliação das prioridades fiscalizatórias devido a mudanças no contexto da administração pública e da sociedade paranaense no período, registra-se abaixo uma listagem de possíveis *diretrizes de fiscalização suplementares*.

Tais diretrizes suplementares foram selecionadas pelo critério de oportunidade, conforme entendimento técnico das equipes de fiscalização. A previsão desse rol busca aumentar a flexibilidade da atuação fiscalizatória ao longo do biênio frente a eventuais ajustes no cenário do controle externo. No entanto, essa flexibilidade deve ser limitada de modo a manter a criteriosidade na seleção das diretrizes de fiscalização.

Segue abaixo relação das diretrizes de fiscalização suplementares para o biênio de 2024 e 2025.

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES SUPLEMENTARES	RESP.	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Administração: Gestão e governança	S01	Avaliar os procedimentos de fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito dos jurisdicionados de responsabilidade da 4ª ICE.	4ª ICE	-
	S02	Verificar os requisitos de qualidade e segurança das informações dos sistemas informatizados utilizados pelos municípios (sistemas tributários, SIAFIC e outros).	CAGE	Universidades
	S03	Fiscalizar os controles internos dos órgãos responsáveis por programas cofinanciados, especialmente quanto à gestão de licitações e contratos de obras.	COP	-
Administração: Gestão orçamentária, financeira e fiscal	S04	Auditare os demonstrativos contábil-financeiros-fiscais dos municípios.	CAGE	Universidades
	S05	Fiscalizar os processos de planejamento, gestão e execução orçamentária no âmbito municipal.	CAGE	Observatórios Sociais Universidades
Agricultura	S06	Verificar a conformidade e a eficácia na execução de contratos firmados pelas unidades vinculadas à SEAB.	1ª ICE	-
	S07	Verificar os aspectos relacionados com a conformidade e a economicidade em aquisições realizadas pelas unidades vinculadas à SEAB.	1ª ICE	-
Comércio e Serviços	S08	Verificar, no âmbito da SETU e de suas vinculadas, a execução dos contratos de serviços terceirizados, tais como, limpeza e vigilância.	4ª ICE	-
Direitos da Cidadania	S09	Fiscalizar as políticas e as ações de proteção aos direitos da mulher.	6ª ICE/CAUD	Universidades
	S10	Fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais voltados à Primeira Infância nas áreas de educação, saúde e assistência social e a articulação entre elas.	CAUD	Universidades
Educação	S11	Fiscalizar a elaboração e execução do novo Plano Estadual de Educação.	2ª ICE	-
	S12	Fiscalizar a gestão e os sistemas de controles internos da estrutura administrativa no âmbito da educação estadual.	2ª ICE	-
	S13	Fiscalizar os acordos e repasses entre o Governo do Estado do Paraná e os municípios paranaenses relacionados ao financiamento do transporte escolar.	CAGE	Observatórios Sociais Universidades

FUNÇÃO	Nº	DIRETRIZES SUPLEMENTARES	RESP.	ENTIDADES PARCEIRAS DE CONTROLE SOCIAL
Educação	S14	Fiscalizar preventivamente a aplicação de recursos da educação, em especial do FUNDEB.	CAGE	Conselhos Municipais Observatórios Sociais
	S15	Verificar a conformidade da Licitação Internacional nº 100/23, relativa à Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário na área de abrangência Centro-Litoral do Paraná - SANEPAR.	1ª ICE	-
Saneamento	S16	Verificar a conformidade da licitação relativa à Parceria Público-Privada (PPP), Microrregião Centro-Leste - SANEPAR	1ª ICE	-
	S17	Verificar a conformidade da licitação relativa à Parceria Público-Privada (PPP), Microrregião Oeste - SANEPAR.	1ª ICE	-
	S18	Verificar a conformidade do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI 01/2023, cujo objeto é a elaboração de estudos, levantamentos, investigações e pareceres referentes à concepção, implantação, operação e manutenção do sistema de tratamento do lodo gerado na Estação de Tratamento de Água Iguaçu, com destinação ambiental adequada, no Município de Curitiba - SANEPAR.	1ª ICE	-
	S19	Verificar os elementos de planejamento e de estratégia da SANEPAR para o atingimento das metas estabelecidas no Novo Marco do Saneamento.	1ª ICE	-
	S20	Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços relacionados a resíduos sólidos urbanos nos municípios paranaenses.	CAUD	-
Trabalho	S21	Levantar e produzir informação acessível à população geral a respeito da alta taxa de informalidade contratual no mercado de trabalho paranaense, dando transparência sobre a falta de segurança e de garantias trabalhistas, assim como sobre as condições de trabalho permitidas pelo regime CLT.	CAUD	-
Urbanismo	S22	Avaliar a elaboração e implementação dos planos de desenvolvimento urbano integrado, especialmente nas áreas metropolitanas, com ênfase na ordenação do espaço e do acesso às oportunidades.	5ª ICE/CAUD	-
	S23	Fiscalizar a gestão da manutenção e da conservação das Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), no âmbito municipal.	COP	Observatórios Sociais

- Acompanhamento
- Auditoria Operacional
- Auditoria Financeira
- Levantamento
- Auditoria de Conformidade
- Possível ação com auxílio do Controle Social

5 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO PAF

As amostras de fiscalização poderão ser determinadas pelos auditores com base, por exemplo, em:

- i. critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade;
- ii. critérios geográficos atinentes à atuação do TCE-PR no território paranaense;
- iii. trilhas de fiscalização e dados dos jurisdicionados nos sistemas informatizados do órgão ou provenientes do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV);¹⁰
- iv. denúncias, representações e outras demandas processuais recebidas.

A execução do PAF é condicionada pela capacidade operacional do órgão, especialmente em unidades diretamente envolvidas em fiscalizações. Por esse motivo, reduções na força de trabalho disponível podem colocar em risco a execução das prioridades fiscalizatórias.¹¹

O desenvolvimento de ferramentas de tecnologia da informação é fundamental. Portanto, sugere-se que as equipes de fiscalização, com o apoio da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização e da Diretoria de Tecnologia da Informação, robusteçam suas ações de fiscalização baseadas em dados e informações tempestivas e estratégicas.

Pretende-se que o planejamento operacional das fiscalizações seja amparado por Fóruns Permanentes de Discussão Técnica para aproximar as unidades que podem ser impactadas direta ou indiretamente pela fiscalização, assim como aquelas envolvidas em temas fiscalizatórios semelhantes. Tais Fóruns, previstos no Regimento Interno,¹² serão espaços para discussão e aprimoramento das fiscalizações em fase de planejamento, visando a apresentação e a revisão colaborativa dos produtos resultantes dos estudos preliminares e da matriz de riscos da fiscalização, especialmente as questões

¹⁰ Na condição de um levantamento amplo e estruturado sobre as gestões municipais paranaenses, o PROGOV poderá servir como insumo relevante para a retroalimentação contínua das iniciativas fiscalizatórias, oferecendo uma descrição da conjuntura social, econômica e política do município, uma avaliação da implementação de políticas públicas por parte da prefeitura, e um opinativo sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos públicos municipais.

¹¹ O Apêndice 3 apresenta considerações sobre os limites da força de trabalho disponível.

¹² Regimento Interno do TCE-PR, art. 151-A, §4º.

específicas a serem fiscalizadas. As discussões promovidas nos Fóruns também buscam identificar e disseminar boas práticas entre as equipes e unidades de fiscalização.

6 CONTROLE SOCIAL NO PAF

O estreitamento dos laços com a sociedade civil e o empoderamento do controle social são essenciais à democratização da gestão pública. Logo, o TCE-PR busca construir relações transparentes e de proximidade com a sociedade civil organizada.

Nesse sentido, acredita-se que a *cooperação entre as instâncias de controle externo e de controle social* é o caminho a ser seguido para reforçar a missão institucional do órgão de atuar no controle dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas.

De fato, a experiência recente tem demonstrado benefícios expressivos devido à participação de instâncias do controle social junto às fiscalizações do TCE-PR. Por exemplo, em 2022, foram executadas fiscalizações que contaram com o apoio de diferentes regionais do Observatório Social do Brasil. Tais fiscalizações versaram sobre o Transporte Público nos municípios de Cascavel e de Pato Branco; a Mobilidade Urbana nos municípios de Ponta Grossa e de São José dos Pinhais; a Assistência Farmacêutica nos municípios de Almirante Tamandaré e de Rio Branco do Sul; além de Obras Paralisadas nos municípios de Guaratuba, Itaperuçu e Terra Boa. Complementarmente, neste ano de 2023, o controle social participou de painéis de referência junto aos auditores do TCE-PR e, assim, contribuiu na construção dos planejamentos de auditorias a respeito das políticas públicas da Assistência Social, da Educação, do Saneamento e da Saúde em municípios paranaenses. Essas e outras ações colaborativas podem pavimentar relações de proximidade entre a estrutura formal do Estado e a sociedade civil organizada, sendo um estímulo à democratização do controle sobre os atos da gestão pública e o uso dos recursos públicos.

Nesse sentido, destaca-se que a Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS) deste TCE-PR é a unidade técnica responsável por viabilizar a colaboração aqui pretendida, servindo de ponto de contato com as entidades parceiras interessadas¹³. De fato, 19 diretrizes de fiscalização deste PAF 2024-2025, das quais 11 são prioritárias e 8 são suplementares, estão sinalizadas como possíveis ações com auxílio do controle social, conforme alinhamento preliminar realizado entre a CACS e

¹³ Regimento Interno do TCE-PR, art. 175-O.

possíveis entidades parceiras. Ressalte-se que as entidades concretamente envolvidas e os respectivos escopos de atuação poderão ser ajustados na etapa de planejamento operacional de cada fiscalização. Desse modo, a colaboração entre o controle externo exercido pelo TCE-PR e o controle social será delineada ao longo do biênio.

7 CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PAF

O TCE-PR é um órgão público inserido em um contexto social, de modo que o PAF deve responder dinamicamente a mudanças no cenário sociopolítico e econômico do Estado do Paraná e de seus 399 municípios. Em outras palavras, considerando eventuais alterações contextuais e a crescente complexidade da gestão pública e das demandas sociais, as prioridades da fiscalização poderão ser reavaliadas. Como vimos anteriormente, a previsão de diretrizes de fiscalização prioritárias e suplementares cumpre exatamente a finalidade de conferir um grau relativo de flexibilidade à atuação do TCE-PR durante o período.

Essa compreensão também implica que as diretrizes de fiscalização formalizadas neste documento não obstem eventuais demandas extraordinárias relevantes que possam surgir e motivar a atuação do órgão no decorrer do biênio. De todo modo, ressalta-se que o advento de outros objetivos de fiscalização por iniciativa própria das unidades de fiscalização municipal ou estadual, que extrapolem tanto as diretrizes prioritárias quanto as diretrizes suplementares previstas neste documento, deverá ser justificado e motivado à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), responsável por coordenar o PAF.¹⁴

Assim, dado que o PAF abrangerá o biênio 2024-2025, é necessário acompanhar a relação entre o que foi planejado e o que foi executado pelo TCE-PR ao longo do tempo. Em respeito ao princípio da transparência, eventuais alterações das prioridades fiscalizatórias do órgão, por exemplo, pelo advento de necessidades de trabalho extraordinárias, pela redução dos recursos humanos e técnicos disponíveis para as fiscalizações, ou mesmo pelo redirecionamento justificado de esforços para outras atividades, serão devidamente comunicadas à sociedade em canais oficiais. Para tanto, no início de 2025 será publicado um relatório retratando a execução parcial do PAF em seu primeiro exercício. Posteriormente, em 2026, será publicado o relatório de balanço final do PAF, consolidando as informações sobre a atuação fiscalizatória efetivada durante o biênio.¹⁵

¹⁴ Regimento Interno do TCE-PR, art. 151 e art. 151-A, I, II, III e IV.

¹⁵ Exemplificativamente, o Relatório de Balanço do PAF 2022 pode ser conferido na seguinte página: [Relatório de Balanço do PAF 2022](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento). Acesso em 17/10/2023.

8 ESCLARECIMENTOS FINAIS

A presença do TCE-PR na sociedade e na gestão pública paranaense se faz notar de modos que vão além das diretrizes de fiscalização dispostas neste PAF. Por exemplo, as atribuições legais do órgão, como a análise das Prestações de Contas Anuais dos gestores públicos, são desempenhadas regularmente, independentemente das diretrizes de fiscalização aqui priorizadas. Similarmente, o controle externo é operacionalizado por diferentes instrumentos para que a administração pública seja continuamente aprimorada: fiscalizações presenciais ou remotas, levantamentos de dados e produção de informações, monitoramentos de recomendações expedidas e de resultados de fiscalizações anteriores, assim como capacitações aos jurisdicionados e incentivos ao controle social, para que os próprios cidadãos possam exercer seu direito de fiscalizar a gestão pública.

Nesse contexto, esclarece-se que o monitoramento é o instrumento utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos.¹⁶ Ou seja, trata-se de uma fase essencial do ciclo fiscalizatório e, nos termos das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, “[o]s auditores devem monitorar achados e recomendações de auditorias anteriores sempre que apropriado”.¹⁷ Logo, o monitoramento não configura uma nova prioridade estabelecida pelo TCE-PR, mas sim a continuidade e o eventual encerramento de fiscalizações que haviam sido priorizadas em exercícios anteriores. Como vimos, o planejamento tático do TCE-PR, materializado neste PAF, fixa as diretrizes de fiscalização que foram *selecionadas criteriosamente como prioritárias* para o biênio 2024-2025. Por esse motivo, o PAF não prevê explicitamente quais são os monitoramentos a serem realizados no período. Não obstante, a ausência de uma listagem de fiscalizações a serem monitoradas não isenta o órgão de suas competências e, portanto, as fiscalizações que resultarem em recomendações de boas práticas e oportunidades de melhorias da gestão pública deverão ser monitoradas, ainda que seja

¹⁶ Regimento Interno do TCE-PR, art. 259.

¹⁷ NBASP 300, parágrafo 42. Disponível em: [NBASP 300](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento). Acesso em 20/10/2023.

utilizada a avaliação de riscos ou outra técnica de delimitação de escopo quanto às suas respectivas amostras.¹⁸

Por fim, é oportuna a conscientização de que os benefícios do controle da administração pública extrapolam os ganhos quantitativos tradicionalmente esperados, como a recuperação de valores para os cofres públicos. O incentivo a boas práticas de gestão, assim como o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e dos controles internos dos órgãos públicos, são benefícios qualitativos que decorrem da atuação do TCE-PR e não devem ser negligenciados. Ademais, a harmonização e a colaboração entre os esforços do controle externo e do controle social podem empoderar a cidadania ativa e propiciar o acompanhamento dos atos da administração pública por parte da sociedade civil, contribuindo, assim, para a construção democrática da ordem e do progresso no Estado do Paraná.

Coordenadoria-Geral de Fiscalização

06 de novembro de 2023

¹⁸ A Instrução de Serviço nº 153/2022 dispõe sobre a organização e os fluxos de trabalho de monitoramento da implementação das recomendações provenientes das Coordenadorias subordinadas à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF). Adicionalmente, os monitoramentos a serem realizados no âmbito das fiscalizações estaduais estão a cargo das diferentes Inspetorias de Controle Externo deste TCE-PR, conforme Regimento Interno, art. 157, III.

APÊNDICE 1 – AUDITORIAS EM PROGRAMAS COFINANCIADOS

O TCE-PR realiza, desde 1993, auditorias em programas governamentais cofinanciados por operações de crédito contraídas pelo Estado do Paraná e Municípios ou oriundos de doação de organismos multilaterais de crédito.

Essas auditorias, cuja independência técnica é assegurada regimentalmente,¹⁹ têm por objetivo verificar anualmente as demonstrações financeiras de cada programa, bem como o controle interno a elas associado e o cumprimento das cláusulas acordadas em contrato entre o organismo multilateral de crédito e o(s) executor(es) de cada programa.

Além da verificação da fidedignidade das demonstrações financeiras dos programas, planeja-se fiscalizar os respectivos procedimentos de aquisição e de gestão contratual, inclusive aqueles pertinentes a engenharia e infraestrutura, conforme aplicáveis, assim como a adequação dos controles internos associados, considerando as normas de contratação dos Organismos Internacionais e as normas e boas práticas nacionais.

Nesse contexto, em respeito ao princípio da transparência, listam-se abaixo os programas cofinanciados previstos para serem auditados ao longo do biênio 2024-2025:

#	MUTUÁRIO	CREDOR	PROGRAMA	ACORDO	ORÇAMENTO	VALOR FINANCIADO
1	CASCADEL	FONPLATA	Programa de Desenvolvimento Urbano	BRA-26/2020	US\$ 40.000.000,00	US\$ 32.000.000,00
2	CURITIBA	AFD	Programa Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba	CBR 1070 01K	€ 47.676.405,00	€ 38.141.124,00
3	CURITIBA	BID	Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do Inter 2	4958/OC-BR	US\$ 133.400.000,00	US\$ 106.700.000,00
4	CURITIBA	NDB	Programa de Mobilidade Sustentável - Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT no eixo Leste-Oeste e Sul	20BR06	US\$ 112.000.000,00	US\$ 67.200.000,00

¹⁹ Regimento Interno do TCE-PR, art. 175-I, art. II e parágrafo único.

#	MUTUÁRIO	CREDOR	PROGRAMA	ACORDO	ORÇAMENTO	VALOR FINANCIADO
5	ESTADO DO PARANÁ	BID	Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense	3129/OC-BR	US\$ 100.000.000,00	US\$ 60.000.000,00
6	ESTADO DO PARANÁ	BID	Programa Paraná Seguro	3137/OC-BR	US\$ 112.000.000,00	US\$ 67.200.000,00
7	ESTADO DO PARANÁ	BID	Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes	4299/OC-BR	US\$ 435.000.000,00	US\$ 235.000.000,00
8	ESTADO DO PARANÁ	BID	Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal - Paraná Urbano III	4632/OC-BR	US\$ 236.740.000,00	US\$ 118.370.000,00
9	ESTADO DO PARANÁ	BID	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - Profisco II	4951/OC-BR	US\$ 55.000.000,00	US\$ 50.000.000,00
10	ESTADO DO PARANÁ	BID	Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná	5402/OC-BR	US\$ 113.200.000	US\$ 90.560.000
11	ESTADO DO PARANÁ	BIRD	Projeto de Modernização e Inovação da Gestão Pública no Paraná - Paraná Eficiente	9378-BR	US\$ 130.000.000,00	US\$ 130.000.000,00

Adicionalmente, o programa cofinanciado disposto a seguir está em fase final de negociação. Considerando os princípios da prudência e da transparência, dada a possibilidade de ser demandada uma auditoria do TCE-PR sobre o programa, opta-se por prevê-lo neste PAF:

MUTUÁRIO	CREDOR	PROGRAMA	ACORDO	ORÇAMENTO	VALOR FINANCIADO
ESTADO DO PARANÁ	BID	Programa Estadual de Habitação - Projeto Vida Nova	Contrato ainda não assinado	US\$ 187.500.000	US\$ 150.000.000

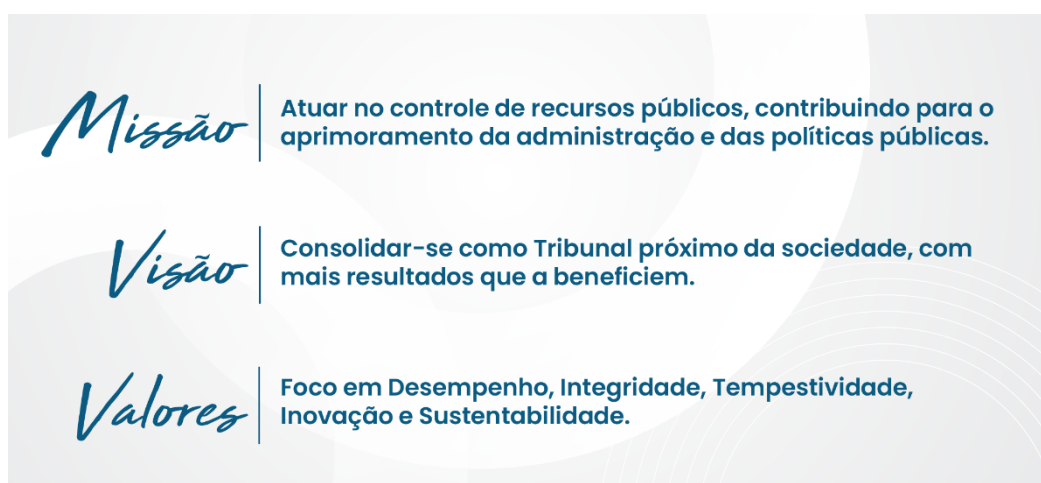
Ressalta-se que mesmo na ausência de obrigação contratual para realizar a auditoria sobre o programa cofinanciado listado acima, no exercício de suas atribuições ordinárias de controle externo o TCE-PR planeja fiscalizar a gestão de obras do

subprograma estadual “Vida Nova” da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), por meio de fiscalização colaborativa e multinível entre a Coordenadoria de Obras Públicas e a 5ª Inspeção de Controle Externo.

APÊNDICE 2 – ARCABOUÇO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O planejamento do controle externo ocorre em três níveis complementares: planejamento estratégico, tático e operacional. Cada nível é materializado em um produto distinto: o Plano Estratégico do órgão, que disciplina sua missão, visão e valores, assim como os objetivos e metas plurianuais da gestão;²⁰ o Plano de Fiscalização (PAF), que estabelece as prioridades fiscalizatórias para um biênio; e as Matrizes de Planejamento das fiscalizações, em que são documentados os objetivos, procedimentos e resultados esperados para cada ação concreta de fiscalização a ser executada.

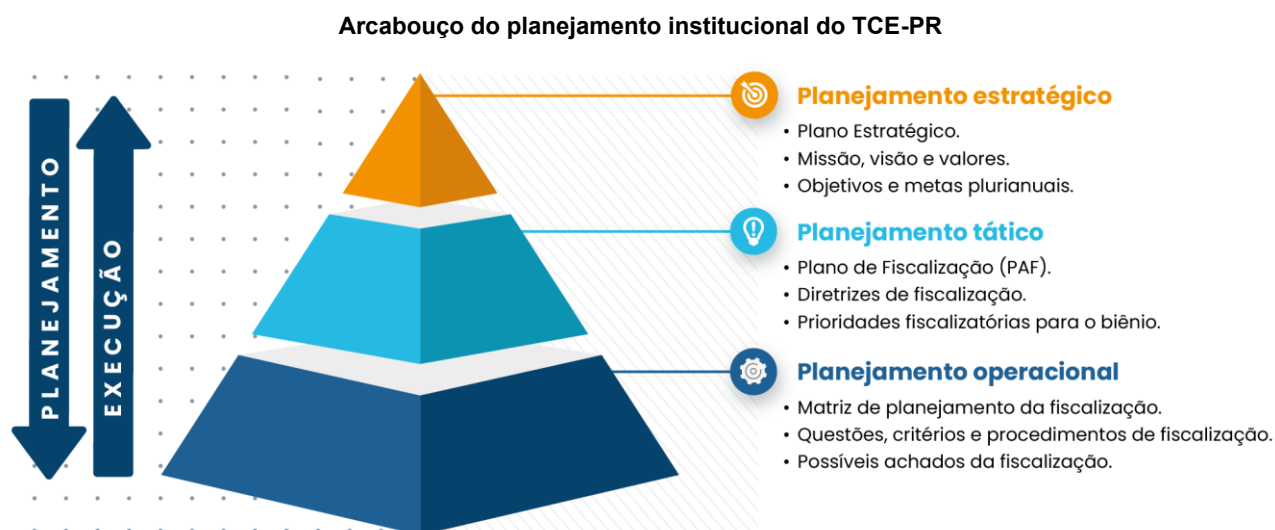
Missão, Visão e Valores do TCE-PR



A relação entre os níveis de planejamento estratégico, tático e operacional do controle externo pode ser observada na figura a seguir. Por um lado, interpretando a figura de cima para baixo, tem-se que a elaboração do arcabouço de planejamento ocorre do nível mais geral para o mais específico: cada nível inferior de planejamento decorre do que foi disposto nos níveis imediatamente superiores. Isto é, o planejamento tático observa e busca atender aos objetivos e às metas estratégicas, assim como o planejamento operacional observa e busca concretizar as prioridades táticas que foram estabelecidas. Por outro lado, interpretando a figura de baixo para cima, a execução dos planos ocorre gradativamente do nível mais específico para o mais geral. Isso significa que cada ação de

²⁰ Maiores detalhes sobre o Plano Estratégico vigente para o período de 2022-2027 podem ser encontrados no site oficial do TCE-PR: [Plano Estratégico - Portal TCE-PR](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento). Acesso em 06/11/2023.

fiscalização efetivamente realizada deve ajudar a concretizar as diretrizes táticas priorizadas, o que, em última instância, deve contribuir para atingir os objetivos estratégicos do órgão.



No âmbito do controle externo exercido pelo TCE-PR, a execução operacional de cada fiscalização, conforme respectiva Matriz de Planejamento, deve atender às diretrizes de fiscalização fixadas taticamente pelo PAF. Por sua vez, a execução do PAF deve estar alinhada à missão, à visão e aos valores da Corte de Contas, contribuindo para realizar os objetivos e as metas idealizadas no Plano Estratégico do órgão. Nesse sentido, a ligação entre o PAF 2024-2025 e o Plano Estratégico de 2022-2027 pode ser observada a seguir:²¹

²¹ A tabela disposta na próxima página representa a situação vigente do Plano Estratégico em outubro de 2023. No entanto, o Plano Estratégico está em fase de revisão interna na Diretoria de Planejamento do TCE-PR, sendo possível que sofra alterações.

Ligação entre o PAF e o Plano Estratégico do TCE-PR

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR ESTRATÉGICO	META
1. Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas e dos serviços públicos.	1.1 – Índice de efetividade das fiscalizações.	2024: 51%
		2025: 52%
1. Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas e dos serviços públicos.	1.2 - Quantidade de avaliações de políticas públicas multinível.	2024: 1
		2025: 2
2. Fomentar melhorias de gestão, governança e integridade.	2.2 - Quantidade de auditorias operacionais voltadas à gestão e governança.	2024: 8
		2025: 8
3. Mitigar o desperdício e o desvio de recursos públicos por meio de atuação preventiva e pedagógica.	3.1 – Volume de recursos fiscalizados por meio de acompanhamento.	2024: A definir
		2025: A definir
4. Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações.	4.1 - Índice de Transparência da Administração Pública (ITP).	2024: 70%
		2025: 72%
4. Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações.	4.2 - Quantidade de ações de fiscalização com participação do controle social.	2024: 10
		2025: 10
5. Melhorar o desempenho do sistema de controle externo por meio da atuação em rede.	5.1 - Quantidade de ações conjuntas de controle.	2024: 3
		2025: 3
6. Priorizar a fiscalização de políticas e serviços públicos de maior relevância para a sociedade com o emprego da análise de riscos.	6.1 - Índice de fiscalizações do Plano de Fiscalização (PAF) selecionadas com base em análise de materialidade, relevância e risco.	2024: 80%
		2025: 85%
6. Priorizar a fiscalização de políticas e serviços públicos de maior relevância para a sociedade com o emprego da análise de riscos.	6.1 - Índice de execução do Plano de Fiscalização.	2024: 70%
		2025: 75%
8. Ampliar fiscalizações operacionais e promover soluções consensuais.	8.1 - Percentual de auditorias operacionais.	2024: 55%
		2025: 60%

APÊNDICE 3 - LIMITES DA FORÇA DE TRABALHO DISPONÍVEL

A capacidade operacional do TCE-PR é condicionada pela sua estrutura tecnológica e pela disponibilidade de pessoal para as fiscalizações. Por esse motivo, é essencial considerar os limites da força de trabalho disponível para a execução satisfatória do PAF 2024-2025.

Em consulta às bases de dados deste órgão, observou-se que, em outubro de 2023, o TCE-PR contava com 720 servidores. Destes, 164 (22,77%) estavam lotados em unidades vinculadas à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, responsáveis pelo controle externo em âmbito municipal. Por sua vez, apenas 70 (9,27%) estavam lotados em Coordenadorias que realizam diretamente trabalhos de auditoria, acompanhamento e inspeção no âmbito municipal. No que diz respeito ao âmbito estadual, 169 (23,47%) servidores encontravam-se lotados em Inspetorias de Controle Externo.

As diretrizes de fiscalização priorizadas no PAF 2024-2025, portanto, devem ser interpretadas dentro das fronteiras de possibilidade da força de trabalho disponível para as unidades de fiscalização municipal e estadual. Ou seja, a execução das prioridades institucionais pode ser inviabilizada tanto pelo aumento no número de iniciativas fiscalizatórias, quanto pela redução no número de servidores lotados em unidades diretamente envolvidas na fiscalização. Logo, sugere-se que tais ocorrências sejam evitadas pela Administração do TCE-PR.

APÊNDICE 4 - METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PAF 2024-2025

O planejamento tático das fiscalizações, oficializado pelo PAF, é um macroprocesso destinado, primeiro, ao conhecimento do universo de controle e, segundo, à priorização e seleção das fiscalizações a serem desempenhadas pelo TCE-PR em determinado período. Considerando a Resolução nº 104/2023, em atendimento ao Acórdão nº 3180/23 – Tribunal Pleno (processo 345806/23), o planejamento tático aqui abordado terá vigência pelo biênio 2024-2025.

Assim, o PAF 2024-2025 foi elaborado com base em um processo de identificação e seleção de situações-problema²² a serem fiscalizadas. Nesse sentido, o PAF é o principal instrumento de consolidação e transparência das fiscalizações previstas para o biênio nos âmbitos municipal e estadual. É, portanto, um documento que serve simultaneamente às finalidades internas e externas ao TCE-PR. Internamente, o PAF é a base tática para a coordenação de esforços dos auditores, especialmente no que diz respeito aos planejamentos operacionais e à execução das fiscalizações prioritárias; externamente, o PAF confere transparência à sociedade sobre as expectativas a respeito do escopo temático das fiscalizações para o período.

Para atingir tais finalidades, o método de elaboração do PAF contemplou três subprocessos:

Subprocesso 1 – Identificação das possibilidades de fiscalização.

As atividades de controle partem do pressuposto de que é necessário conhecer determinada situação para poder controlá-la. Assim, foi feito o levantamento e a organização de informações provenientes de fontes internas e externas ao órgão, incluindo propostas técnicas das unidades de fiscalização e demandas potenciais observadas junto às entidades representativas de controle externo como, por exemplo, o Instituto Rui Barbosa e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas.

²² Uma situação-problema é um conjunto de condições ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social e ambiental que afetam a sociedade, estando no âmbito da atuação governamental (Tribunal de Contas da União (TCU), 2016, “Orientações para seleção de objetos e ações de controle”, parágrafo 64, página 22).

Como produto, organizou-se um conjunto representativo com 132 possibilidades fiscalizatórias que foram agregadas em 52 situações-problema ou áreas temáticas a serem potencialmente fiscalizadas pelo TCE-PR a respeito da prestação de serviços públicos ou de procedimentos de gestão interna dos órgãos públicos paranaenses.

Subprocesso 2 – Seleção das prioridades para a fiscalização.

Considerando-se a amplitude e a complexidade do possível universo fiscalizatório identificado, assim como as limitações inerentes de recursos disponíveis para o controle externo, utilizaram-se critérios de risco, relevância e oportunidade para ordenar as possibilidades de fiscalização.

Em termos gerais, o critério de *risco* indica a possibilidade de algo impactar negativamente ou comprometer um objetivo pré-definido; a *relevância* indica se algo envolve questões de interesse atual da sociedade, que estão em debate público e são valorizadas coletivamente; e a *oportunidade* indica se é pertinente realizar uma ação em determinado momento, considerando a existência de dados e informações confiáveis, a disponibilidade de capacidade operacional e força de trabalho com conhecimentos e habilidades necessárias, assim como a inexistência de impedimentos para a sua execução.²³

Ressalta-se que a análise da relevância social considerou, entre outros fatores, os resultados de uma pesquisa pública que foi promovida e disponibilizada em redes sociais e no site oficial do TCE-PR, de modo a possibilitar a livre manifestação da sociedade civil interessada em influenciar na seleção das prioridades fiscalizatórias para o controle externo paranaense. A pesquisa versava sobre os principais problemas enfrentados pela população paranaense na prestação de serviços públicos e garantias essenciais atinentes à Assistência Social, Cidadania, Cultura, Educação, Habitação, Obras Públicas, Primeira Infância, Saneamento, Saúde, Trabalho e Urbanismo. Foram fornecidas 32 situações-problema distribuídas entre essas 11 áreas, sendo que cada respondente foi instruído a selecionar um número máximo de até 8 situações prioritárias (25% das opções).

²³ Há um quarto critério usual para as seleções do controle externo, qual seja, o critério da materialidade, que indica o volume de recursos financeiros envolvidos ou diretamente vinculados a algo. A materialidade não foi utilizada nas priorizações das diretrizes de fiscalização do PAF, mas poderá ser empregada diretamente pelos auditores em seus planejamentos operacionais, por exemplo, na seleção amostral de quais serão os municípios ou demais órgãos e entidades públicas a serem fiscalizadas a respeito de cada diretriz de fiscalização.

Como resultado, obtivemos 2.202 respondentes, sendo 110 servidores do TCE-PR e 2.092 representantes da sociedade civil, com uma cobertura geográfica de cerca de 86% dos municípios paranaenses, isto é, respondentes de 342 dos 399 municípios do Estado do Paraná. As situações-problema apontadas como mais relevantes, dentre as 25% que mais receberam votos no agregado, dizem respeito às áreas temáticas da saúde, educação, assistência social, habitação, obras públicas e cidadania, conforme tabela abaixo:

Situação-problema

SAÚDE - Pessoas sem acesso a serviços de saúde de qualidade.
EDUCAÇÃO - Crianças e jovens com transtornos de neurodesenvolvimento prejudicadas pela falta de acompanhamento (exemplos: Transtorno do Espectro Autista - TEA - e o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH).
ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pessoas em situação de rua.
HABITAÇÃO - Pessoas sem acesso à moradia digna e saudável.
EDUCAÇÃO - Crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos sem acesso a creche.
OBRAS PÚBLICAS - Pavimentação (ruas e estradas) com problemas de qualidade, manutenção e conservação.
CIDADANIA - Mulheres e meninas vítimas de violência ou discriminação.
OBRAS PÚBLICAS - Obras públicas atrasadas ou paralisadas.

Aos servidores do TCE-PR também foi oportunizada uma avaliação de riscos para pormenorizar a análise técnica das 32 situações-problema listadas na pesquisa. Tal avaliação de riscos questionava a respeito do impacto social negativo de cada situação-problema, de sua probabilidade de ocorrência e de sua tendência nos próximos 5 anos. Foi então estabelecida uma nova ordem de prioridades, conjugando as visões interna e externa ao TCE-PR, conforme abaixo:

Situação-problema

EDUCAÇÃO - Crianças e jovens sem o mínimo de conhecimento em leitura e matemática.
HABITAÇÃO - Pessoas sem acesso à moradia digna e saudável.
CIDADANIA - Mulheres e meninas vítimas de violência ou discriminação.
ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pessoas pobres e vulneráveis sem amparo ou assistência.
SAÚDE - Pessoas com dificuldades de saúde mental prejudicadas pela falta de atendimento e acompanhamento (exemplos: depressão e ansiedade).
ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pessoas em situação de rua.
OBRAS PÚBLICAS - Pavimentação (ruas e estradas) com problemas de qualidade, manutenção e conservação.
EDUCAÇÃO - Falta de planejamento na educação pública.

Por fim, os servidores do TCE-PR também priorizaram tecnicamente algumas temáticas da área meio da gestão pública, a respeito de controles, governança e gestão interna dos processos de trabalho e recursos da administração pública. Aqui, os servidores puderam selecionar até 5 temas dentre uma listagem com 20 possibilidades. As temáticas apontadas como prioritárias, dentre as 25% que mais receberam votos, estão elencadas a seguir:

Temática da gestão pública

Controles internos e governança

Licitações de bens e serviços – Engenharia e infraestrutura (edificações, pavimentação, resíduos sólidos urbanos)

Licitações de bens e serviços – Exceto engenharia e infraestrutura (medicamentos, materiais escolares e hospitalares, transporte escolar, uniformes)

Gestão de contratos administrativos (execução contratual)

Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões de serviços públicos

Subprocesso 3 – Formalização das diretrizes de fiscalização.

O cenário geral das situações-problema e das temáticas da gestão pública consideradas prioritárias foi então avaliado pelas equipes técnicas de auditores da esfera municipal do TCE-PR, utilizando-se do critério da oportunidade para decidir quais seriam as diretrizes de fiscalização oficialmente previstas.

Adicionalmente, as equipes de auditores das Inspetorias de Controle Externo formalizaram suas diretrizes de fiscalização frente à distribuição temática da administração pública estadual para o quadriênio 2023-2026, disposta na Portaria nº 380/2023.²⁴

Ao todo, o PAF 2024-2025 aborda 113 diretrizes de fiscalização, sendo 90 classificadas como prioritárias que estão distribuídas entre 23 relativas ao âmbito municipal, 63 ao âmbito estadual, além de 4 diretrizes multinível, ou seja, referentes simultaneamente às esferas municipal e estadual.

Complementarmente, 19 diretrizes de fiscalização deste PAF 2024-2025 estão sinalizadas como possíveis ações com auxílio do controle social, das quais 11 são prioritárias e 8 são suplementares.

²⁴ Disponível em: [Portaria 380/2023](https://www.tcepr.org.br/portal/legislacao/portarias). Acesso em 19/10/2023.

As imagens abaixo resumem o método de elaboração do PAF e a visão geral do produto obtido:

Método de elaboração do PAF 2024-2025 e produto obtido





Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICA

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo:

PORTARIA R. Nº 2025.765 – 21/10/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000001173-7) – Autoriza a contratação de profissional de nível superior, aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto e disciplinado pelo Edital PROESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOCÍTIPO GERALISTA OU BIOMÉDICO

NOME	CARGA HORÁRIA
Emanuel Mateus Chimim	40 horas

PORTARIA R. Nº 2025.771 – 22/10/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000043554-5) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGA HORÁRIA
Vinicius Silvestri	40 horas
Evelyn Raiane Rosa de Lima	40 horas

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME	CARGA HORÁRIA
Juliane Pscheidt Alves	40 horas

PORTARIA R. Nº 2025.772 – 22/10/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000055520-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.451, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

NOME	CARGA HORÁRIA
Angelo Eduardo Rocha	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

146138/2025

UNESPAR

PORTARIA N.º 1324/2025 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e responsabilidades, conforme especificado no e-Protocolo nº 24.519.298-3.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando o art. 13, inciso X, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.086, de 2022, para “autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade” e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e do referido Regulamento;

Considerando a instrução processual contida no Protocolo nº 24.519.298-3, referente à solicitação de instauração de *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR* e o Despacho do Pró-reitor de Administração e Finanças (PRAF) (fls. 341, Mov.24),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em desfavor da(s) pessoa(s) jurídica DAY SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.290.543/0001-68, com o objetivo de apurar eventual responsabilidade pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme especificado no e-Protocolo nº 24.519.298-3, em razão das irregularidades descritas no artigo 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FIRMADO ENTRE TCE/SETI/UUEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
TCE/SETI/UUEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR	O presente Termo de Cooperação Técnica – TCT tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de cooperação técnica entre o TCE-PR e o Sistema Estadual de Ensino Superior,	27/10/2025	O presente TCT vigorará por tempo indeterminado, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
740007925

Documento emitido em 29/10/2025 14:29:26.

Diário Oficial Executivo
Nº 12016 | 27/10/2025 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ar os servidores **Wagner Wanderbroock** e **Scheuer**, CPF 940.xxx.xxx-72; e **Mônica** para constituir a Comissão de Processo Seletivo e, sob a presidência do primeiro presidente do processo, observando os princípios do processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o Decreto Estadual nº 11.727/2022.

o. Para bem cumprir as suas atribuições, a documentação necessária à elucidação dos fatos e quaisquer depoimentos e demais provas

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

146137/2025

PORTARIA N.º 043/2025 - GAB/Campus de Curitiba I – Embap/UNESPAR

Nomeia Gestora e Fiscal de Contrato referente aos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionados, para atendimento das demandas do campus de Curitiba I - EMBAP.

O Agente Universitário Eloi Vieira Magalhães, Diretor Geral do Campus de Curitiba I – Embap/UNESPAR, nomeado através da Portaria nº 015/2024 – Reitoria/UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais e considerando o dispositivo do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designada pela UNESPAR – Campus de Curitiba I – EMBAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Gestora e o Fiscal de Contrato para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela UNESPAR – Campus de Curitiba I – Embap e a empresa Wesley Eloi Pereira Machado - CNPJ: 23.217.485/0001-75 referentes aos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionados, para atendimento das demandas do Campus de Curitiba I - EMBAP, firmado sob o contrato nº 8421/2025 (GMS).

Art. 2º. A gestão e a fiscalização de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

Gestora: Agente universitária Grazielli Fátima Pagnoncelli, CPF 033.XXX.929-XX

Fiscal de Contrato: Assessor técnico Luiz Francisco Klasa, CPF: XXX.243.819-XX.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 4º. Publique-se no site do Campus de Curitiba I - EMBAP/UNESPAR.

Curitiba, 23 de outubro de 2025.

Eloi Vieira Magalhães

Diretor Geral do Campus de Curitiba I – Embap/UNESPAR

146106/2025



a fim de, por um lado, implementar um programa extensionista de apoio à fiscalização da gestão pública paranaense, por outro, fomentar o controle social, por meio de capacitação e engajamento		
---	--	--

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente
Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI)

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
Reitora
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

LEANDRO VANALLI
Reitor
Universidade Estadual de Maringá (UEM)

MIGUEL SANCHES NETO
Reitor
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

FÁBIO HERNANDES
Reitor
Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI
Reitor
Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

146113/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1320 de 23 de outubro de 2025.

Art. 1º Designar a docente Ariane Maria Machado de Oliveira, CPF 036.XXX.XXX-83, como Coordenadora Local do Escritório da Agência de Inovação Tecnológica no *Campus* de Paranavaí, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1321 de 23 de outubro de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais do Contrato GMS 7487/2025, firmado entre a Empresa *Webtrip* Agência de Viagens e Turismo LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Wanderson Barbieri Mosco	030.XXX.XXX-38	Gestor	-
Aline Katerin Pinheiro	069.XXX.XXX-57		
Caio Cesar dos Santos	058.XXX.XXX-40		
Gerson Luiz de Souza	598.XXX.XXX-53		
Ariane Mendes Martins	041.XXX.XXX-58		
Amanda Outi	100.XXX.XXX-22		

Evandro Cezar dos Santos	749.XXX.XXX-63	Fiscal	<i>Campus</i> Paranavaí
Scheyla Joanne Horst	061.XXX.XXX-59	Fiscal	<i>Campus</i> União da Vitória
Fernanda Carolina Carzino	079.XXX.XXX-06	Fiscal	Reitoria

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1322 de 23 de outubro de 2025.

Art. 1º Designar Lucas Berthier Cardoso, CPF 099.XXX.XXX-89, como Fiscal do Contrato GMS 7664/2024, firmado entre a Empresa Seguros Sura S.A. e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria nº 266/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 1323 de 23 de outubro de 2025.

Oliveira Leite, CPF 883.XXX.XXX-53, e 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como de Cooperação Técnica, firmado entre as M, UEPG, Unioeste, Unicentro, UENP e

ão produz efeitos financeiros.

vigor nesta data.

Machado Sirino
Reitora

146099/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
740018025

Documento emitido em 29/10/2025 14:29:35.

Diário Oficial Executivo
Nº 12016 | 27/10/2025 | PÁG. 80

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br